



## JUSTIFICATIVA

A violência sexual infantil é um problema preocupante: suas consequências para a vítima são profundas, com efeitos que atrapalham o pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes e podem se estender durante toda uma vida. Apesar da gravidade da situação, os casos no Brasil infelizmente continuam com números que aumentam ano após ano.

De acordo com os dados obtidos pela Fundação Abrinq, a violência sexual no país é um problema que afeta majoritariamente as crianças e os adolescentes. Em 2022, por exemplo, das 62.091 notificações recebidas, mais de 45 mil tinham como vítima pessoas com menos de 19 anos de idade. A proporção corresponde a 73,8% - isto é: em média, a cada quatro casos de violência sexual no Brasil, em três a vítima é criança ou adolescente.

O *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024* também identificou que, entre as notificações de violência sexual ocorrida contra crianças e adolescentes, a maioria das vítimas são do sexo feminino. Em 2022, foi constatado que as meninas abusadas corresponderam a 87,7% dos casos de violação ocorridos no país.

Além disso, a publicação verificou dados interessantes sobre a localidade em que a violência ocorre: em 68,7% dos casos, ou seja, na maior parte, o abuso ocorreu no ambiente residencial. Outros locais relevantes são a escola e as vias públicas, que figuraram em 3,9% e 5,3% das notificações em 2022, respectivamente. (<https://www.fadc.org.br/noticias/cenario-violencia-sexual>).

O principal objetivo da presente proposição é proteger as crianças e adolescentes de Juiz de Fora, assegurando que os profissionais que atuam diretamente no atendimento a esse público não possuam antecedentes criminais relacionados a crimes sexuais ou outros crimes que possam representar risco à integridade física e psicológica das crianças.

Certamente, a medida busca prevenir situações de abuso e violência sexual, promovendo um ambiente de confiança e segurança para as famílias e, especialmente, para as crianças em situação de vulnerabilidade.

Esta Lei, portanto, tem um caráter preventivo e protetivo, funcionando como uma barreira de segurança para garantir que aqueles que ocupam cargos públicos relacionados ao atendimento infantil não representem uma ameaça à integridade das crianças e adolescentes de Juiz de Fora, tornando a cidade um ambiente mais seguro e confiável para o desenvolvimento e bem-estar dos menores.

Destarte, o município de Juiz de Fora, por meio desta Casa de Leis, ao aprovar esta proposição, demonstra seu compromisso com a criação de políticas públicas que priorizem a proteção de seus cidadãos mais vulneráveis, como as crianças, garantindo que os profissionais que atendem a este público sejam pessoas que possam ser consideradas confiáveis e idôneas, comprometidas com o bem-estar dos menores.

Palácio Barbosa Lima, 06 de janeiro de 2025.



Roberta Lopes Alves  
Vereador Roberta Lopes - PL